

101
A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 633/2020. Dispensa de Licitação nº 013/2020; Contrato nº 027/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Lavanderia e Locação de Enxoval Hospitalar para o Hospital de Campanha do Município de Girau do Ponciano/AL. Contratantes/Locatários: Município de Girau do Ponciano, CNPJ nº 12.207.536/0001-61 e Fundo Municipal de Saúde de Girau do Ponciano, CNPJ nº 11.277.599/0001-21; Contratada/Locadora: LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS 04667175478, CNPJ nº 28.690.811/0001-80, com valor global/mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura: 08/05/2020. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura. Fundamento Legal: Leis nº 13.979/2020 e nº 8.666/1993, e Parecer Jurídico nº 126/2020-PGM.

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:DDE30A8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/05/2020. Edição 1292
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

TERMO DE ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 532/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA

Retificamos a data da Ratificação de Dispensa de Licitação.
ONDE SE LÊ:

...Girau do Ponciano (AL), 18 de MAIO de 2020....

LEIA-SE:

...Girau do Ponciano (AL), 27 de abril de 2020....

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:7BBE2915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 633/2020. Dispensa de Licitação nº 013/2020; Contrato nº 027/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Lavanderia e Locação de Enxoval Hospitalar para o Hospital de Campanha do Município de Girau do Ponciano/AL. Contratantes/Locatários: Município de Girau do Ponciano, CNPJ nº 12.207.536/0001-61 e Fundo Municipal de Saúde de Girau do Ponciano, CNPJ nº 11.277.599/0001-21; Contratada/Locadora: ROSCIANO JOSÉ DOS SANTOS 04667175478, CNPJ nº 28.690.811/0001-80, com valor global/mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura: 08/05/2020. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura. Fundamento Legal: Leis nº 13.979/2020 e nº 8.666/1993, e Parecer Jurídico nº 126/2020-PGM.

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:DDE30A8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO REF. AO CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATO Nº 16/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratado: ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SOUZA, Brasileiro, Leiloeiro oficial com matrícula na junta comercial sob nº 2057, portador da Carteira de Identidade nº 99001211250 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 013.133.084-55, localizada na Avenida Mendonça Junior, nº 268, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, com valor global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, ou até o término do leilão.

Igreja Nova/AL, em 27 de abril de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SOUZA
Leiloeiro Público Oficial
Contratado

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:453E411B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09 DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-nCoV;

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 02 de 20 de Março de 2020, nº 03 de 23 de Março de 2020, 04 de 06 de Abril de 2020, 05 de 20 de Abril de 2020, 06 de 30 de Abril de 2020 e 07 de 05 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de estado de emergência pelo Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto 69.541 de 20 de março de 2020, prorrogado através dos Decretos 69.577, de 28 de março de 2020, 69.624, de 06 de abril de 2020 e 69.700, de 30 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos em Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação de emergência no Município de Jacaré dos Homens em razão da pandemia do COVID-19, até determinação ulterior.